



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## DECRETO Nº 11303114 - SG-DGD-DSAN

SEI!TJPR Nº 0067409-77.2024.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 11303114

### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 656/2024 - P-SEP

Institui o "Selo CEVID/TJPR de Combate e Prevenção à Violência Doméstica", no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente a contida no artigo 11, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 226, § 8º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1996) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (Decreto nº 4.377 de 13 de setembro de 2002);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.340/2006;

**CONSIDERANDO** a política judiciária nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres pelo Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 254/2018;

**CONSIDERANDO** a instituição do programa "Paraná-Lilás" no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo SEI nº 0067409-77.2024.8.16.6000;

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica instituído o Selo CEVID/TJPR de Combate e Prevenção à Violência Doméstica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O objetivo do Selo CEVID/TJPR é reconhecer e premiar as pessoas físicas e jurídicas, práticas, projetos e ações que contribuam significativamente para a prevenção, o combate e a erradicação da violência doméstica contra mulher,

promovendo a igualdade de gênero.

**Art. 3º** O Selo CEVID/TJPR consistirá em premiação, concedida mediante certificado emitido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), por meio do qual ficará autorizada a aposição da respectiva logomarca por ocasião da divulgação do projeto.

**Art. 4º** Para a outorga do Selo CEVID/TJPR, serão considerados os seguintes critérios de impacto social:

I - Relevância, Pertinência e Coerência: O projeto deve alinhar-se com as finalidades institucionais e competências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no que tange ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, conforme regulamentações vigentes.

II - Detalhamento do Projeto: Apresentação detalhada dos objetivos, estrutura e metodologias do projeto, incluindo suas fases de desenvolvimento e período de duração.

III - Aplicabilidade Prática e Contribuição Efetiva: Demonstração de como o projeto contribui praticamente para a prevenção, combate e punição da violência doméstica.

IV - Impacto Social:

a) Quantificação de Resultados: Apresentação quantitativa do alcance do projeto, incluindo o número de pessoas diretamente beneficiadas, o número de ações realizadas e a abrangência geográfica da iniciativa.

b) Sustentabilidade: Demonstração da viabilidade e sustentabilidade da iniciativa a longo prazo, incluindo a existência de recursos financeiros e humanos para a continuidade das ações e a criação de mecanismos de autossustentabilidade.

c) Inovação: Valorização de projetos que introduzam soluções inovadoras e criativas para o enfrentamento da violência doméstica, contribuindo para a construção de novas práticas e conhecimentos na área.

**Art. 5º** O Selo CEVID/TJPR de Combate e Prevenção à Violência Doméstica será outorgado mediante candidatura dos respectivos interessados ou por indicação formulada, "ex officio", pela CEVID.

§ 1º São requisitos para a outorga do Selo:

I - Que o projeto preencha os requisitos contidos no Art. 4º deste Decreto;

II - Que a candidatura seja apresentada mediante preenchimento do formulário específico disponibilizado pelo TJPR, com posterior envio ao endereço eletrônico designado pela CEVID, juntamente com os seguintes documentos em formato "PDF":

a) Formulário de candidatura ao Selo;

b) Resumo do projeto, com a identificação de seus objetivos, estrutura e metodologia;

c) Cópia dos documentos de identificação da pessoa física ou jurídica que promove o projeto.

§ 2º Após a submissão do projeto e da respectiva documentação, a candidatura será inicialmente avaliada pela CEVID, que, julgando-a admissível, dará seguimento ao processo de avaliação conforme o Art. 6º deste Decreto.

**Art. 6º** O processo de outorga do Selo será realizado por uma comissão constituída no mínimo por três magistrados integrantes da CEVID, designados pela Coordenadora, que também exercerá o direito a voto.

§ 1º O membro avaliador indicado deverá recusar a avaliação quando se considerar, por quaisquer motivos, suspeito ou impedido para a análise, sem a necessidade de declinar os motivos da suspeição ou do impedimento.

§ 2º A CEVID poderá, conforme os critérios de conveniência e de oportunidade, convocar avaliadores de outros segmentos afins e convidar autoridades com notável saber jurídico sobre o tema.

**Art. 7º** O Selo CEVID/TJPR poderá ser outorgado a autoridades que tenham contribuído de forma pública e notória para a prevenção, o combate e a erradicação da violência doméstica contra mulher, mediante indicação da Coordenadora da CEVID ou da Presidência do Tribunal, dispensado o julgamento previsto no art. 6º.

**Art. 8º** Os projetos, pessoas e instituições premiadas com o Selo CEVID/TJPR de Combate e Prevenção à Violência Doméstica serão destacados em publicações oficiais e eventos promovidos pelo TJPR.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.

**DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 12/12/2024, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11303114** e o código CRC **E395BE3E**.